



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.593, de 11 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATUAR EM POSTO DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO À POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão temporária de um servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, ao Estado de Minas Gerais, para exercer atividades junto ao Posto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), no Município de Piracema/MG.

§ 1º A cessão de que trata o caput deste artigo será realizada mediante convênio ou termo de cessão a ser celebrado entre o Município de Piracema e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.

§ 2º O servidor cedido continuará a receber sua remuneração e benefícios pelo Município de Piracema, com ônus para o ente cedente, salvo disposição em contrário no instrumento de convênio.

Art. 2º A cessão será condicionada à anuência expressa do servidor e à comprovação do interesse público, observadas as seguintes vedações:

- I - Cessão de servidor em estágio probatório;
- II - Cessão de servidor contra o qual tramite processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- III - Cessão que implique prejuízo aos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º O prazo da cessão será de até 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado o interesse público e mantida a disponibilidade do servidor.

Art. 4º O servidor cedido deverá prestar contas periodicamente ao Município sobre suas atividades, e o ente cessionário informará ao cedente sobre o desempenho, frequência e eventuais ocorrências disciplinares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 11 de setembro de 2025.

**WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe o código **OEKRU-0BFPA-H064C-AFWWS-FS KSL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 19/2025	Ato Vinculado	Visualizar



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe o código **OEKRU-0BFPA-H064C-AFWWS-FS KSL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.593, de 11 de setembro de 2025

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 11/09/2025 14:40:32

Hash Interno: idlgbo4soebdxtbwdgr61ljfnhblbnmrmtdhgxil



Chave de Verificação

OEKRU-OBFPA-HO64C-AFWWS-FSKSL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Pendente



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03

